



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DA SÉTIMA TURMA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Quarta Sessão Virtual da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho do ano de dois mil e vinte e um, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-100852-14.2018.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-250500-55.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA BATISTA CHIARELLI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11856-98.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): BRUNA DELA COLETTA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA. Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-477-54.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALEXANDRE NOWAK, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-849-12.2017.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A. Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): JANAINA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Agravado(s): UNIMED BRÁSÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Góes Monteiro, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Ministro Relator, em virtude da desistência do agravo interno por meio da petição protocolada junto ao TST sob o nº 45407/2021-6, e determinar a baixa dos autos à origem para as providências. **Processo: Ag-AIRR-2-80.2018.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ FERNANDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): ATELIER MECANICO MORCEGO LTDA, Advogada: Dra. Noemia Aparecida Pereira Vieira, Agravado(s): D.F.M. AUTO PECAS-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EIRELI, Advogada: Dra. Thaynah Elis Teixeira, Agravado(s): DURVACI SONSIN, Advogado: Dr. Fabrício Michel Sacco, Agravado(s): ROBERTO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno do réu, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10-27.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogada: Dra. Cinara Fernanda Feijó Audibert, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Recorrido(s): MARCELO SEIXAS LOPES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista no tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a condenação subsidiária imposta aos recorrentes. Fica prejudicado o exame dos recursos quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR-18-42.2017.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. Advogada: Dra. Maria de Souza Rosa, Embargado(a): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ GUEDES, Advogado: Dr. Antônio Robson Silva Cardoso, Advogado: Dr. Hudson Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a parte embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR-36-58.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Embargado(a): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Embargado(a): EDSON RONALDO RETAMAR QUEREQUIZ, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-40-89.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS MELO ALVES, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues Bellomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RR-107-36.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA GALVAO DE MOURA DE LIMA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ÁGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno da reclamante, a fim de que se promova novo julgamento do recurso de revista, e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-118-71.2016.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GILBERTO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Lígia Weiss de Paula Machado, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): ELETROCOM CONSTRUÇÕES ELÉTRICA-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-121-62.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): KATIA REGINA DIONISIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-165-83.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TAROBÁ INDÚSTRIA HOTELEIRA LTDA. Advogado: Dr. Erivaldo Carvalho Lucena, Recorrido(s): JOSANE LIMA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Karina Salete Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-182-86.2019.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A. Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Agravado(s): ILSO REGIS TAVARES, Advogado: Dr. Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-195-28.2017.5.09.0126 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Hermínio Back, Procurador: Dr. Paulo da Gama-Rosa Cardoso Filho, Embargado(a): SALETE JOCELI RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL-ARCAFAR/SUL, Advogado: Dr. Felipe Osvaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões ora consignadas no voto. **Processo: AIRR-199-20.2019.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMANTHA DE FATIMA ROSA, Advogado: Dr. Samuel Dias Müller, Agravado(s): NATAL COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogada: Dra. Tatiana Zardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-226-62.2017.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-227-89.2018.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): FELIPE DA SILVA FRANCA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-231-69.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Recorrido(s): RICCARDO MORETTI JÚNIOR, Advogada: Dra. Valéria Villar Arruda, Recorrido(s): AEROPORTOS BRASIL-VIRACOPOS S.A. Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público agravante, excluindo-o da condenação.

**Processo: AIRR-234-68.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Muller Prado, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogada: Dra. Maria Vitoria Calmon Abagge, Agravado(s): VILMA ARTIGAS DA LUZ PACHECO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa.

**Processo: AIRR-239-18.2019.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARLOS MAGNO DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa.

**Processo: AIRR-247-10.2019.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. Advogado: Dr. Leandro Artiaga e Vieira, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Renato Campos Cesar Arruda, Agravado(s): LUCIANA DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Diogo Barrozo Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR-266-69.2019.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASVIG-CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): RIBERTO SILVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Bruno Santos Espindola, Advogada: Dra. Gabriela Teodosio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por ausência de transcendência da causa.

**Processo: Ag-AIRR-273-40.2017.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ELINDIANE MAGALHAES DIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Souza Araújo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR-290-97.2018.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SANDRA BARBOSA MATOS, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: Ag-AIRR-291-33.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Monteiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO JESUS GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Barbosa de Sousa, Agravado(s): QUALIDADES CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Marconi Silva Mota, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ED-Ag-RR-312-54.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RAQUEL SERPA MARQUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): OI S.A. Advogado: Dr. Diego



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-317-55.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ CAMARGO, Advogado: Dr. Henrique Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-317-72.2018.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisandro Klay Dana, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Monica Ducioni de Stefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-317-32.2019.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): CARLOS RAUL MAINARDES RIBEIRO, Advogada: Dra. Thaís Ribas Bueno, Agravado(s): VANDERSON GOMES DE TOLEDO-ME, Advogado: Dr. Mário Sebastião César Santos do Prado, Agravado(s): RODONORTE-CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. Advogada: Dra. Natália Oliveira Gauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-455-32.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Britto, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOILSON RODRIGO BONFIM LIMA, Advogado: Dr. Ubirajara Gondim de Brito Ávila, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-327-87.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius da Rosa Lima, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, mantendo-se o acórdão regional que reconheceu a responsabilidade subsidiária do ente público pelo pagamento dos créditos trabalhistas. Após a publicação do presente julgado, remetam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR-330-67.2015.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VISAO MUNDIAL, Advogado: Dr. Breno Muniz Duraes Maia, Advogado: Dr. Carlo Benito Cosentino Filho, Agravado(s): TANIA MÁRCIA BARBOSA MENEZES, Advogado: Dr. Ruy Joao Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: RR-331-68.2018.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JANAINA DA ROSA MATTOS, Advogado: Dr. Cristiani Werner Boeing Efftting, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Procuradora: Dra. Gisele de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência desta Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, determinar o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR-341-58.2018.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOELMA OLIVEIRA GONÇALVES AUGUSTO, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Dr. Gustavo Ferro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-459-34.2019.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI MÓVEL S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): KATIA ALVES DE SOUSA ROCHA, Advogada: Dra. Rosane Messa Fay, Agravado(s): FASTMIND GESTAO ESTRATEGICA DE CUSTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-341-87.2018.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE LTDA. Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): LUCIANO CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felinto Alves Feitoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-366-31.2018.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRADA PORTAS ESPECIAIS LTDA-ME, Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Advogado: Dr. Rodrigo Marguardt, Agravado(s): MARCOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Becker Machado, Agravado(s): DIONEI LOCH-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-478-03.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Lucas Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-369-14.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BBB COMERCIO DE AUTO PECAS E SERVICOS-EIRELI-ME, Advogado: Dr. Miguel Salih El Kadri Teixeira, Agravado(s): JONATHAN OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Caio Ruocco de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-RR-373-39.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: NELSON LUIZ NORONHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Embargado(a): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-381-39.2019.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO CRISTIANO RIBAS, Advogada: Dra. Karla Nemes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-387-98.2016.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Agravado(s): GERCINO PAULINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-403-74.2017.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANESSA LEIER GARCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Pradi, Agravado(s): FLAVIO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. John Johnys Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-427-06.2017.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ DE JESUS MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado: Dr. Mauricio Ferreira Campos Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: AIRR-456-50.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): EBER SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes Filho, Advogada: Dra. Jennifer Lopes Rebello de Souza, Agravado(s): NCR BRASIL-INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO S. A. Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Estella Santiago Tragino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-457-95.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARCOS ANTONINHO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Denisio Dolasio Baixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-466-91.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): MARIA JANIÈRE LOPES DE AMORIM MACEDO, Advogado: Dr. Emerson Filgueira Moura, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Recorrido(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, desde logo não conhecer do recurso de revista, mantendo-se o acórdão regional que reconheceu a responsabilidade subsidiária do ente público pelo pagamento dos créditos trabalhistas. Após a publicação do presente julgado, remetam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR-470-54.2018.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogada: Dra. Fabiana Heidrich, Agravado(s): ANA PAULA BARROS, Advogada: Dra. Tábata Ribeiro Brito Miqueletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-569-74.2017.5.07.0037 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. Advogado: Dr. Pedro Henrique Tenório e Silva, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Agravado(s): TEREZINHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): CREFISA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Josenilton Ferreira dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-489-24.2018.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. George Ricardo Mattos de Araújo, Agravado(s): VALDEMAR AMADEU D AGNOLUZZO, Advogado: Dr. Ari Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ARR-498-81.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravante(s) e Agravado(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): AUCICLEIDE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos internos. **Processo: AIRR-510-02.2015.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macedo, Agravado(s): LUÍS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Chaves de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-RR-517-96.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PATRICIA MINUZZI DA MOTTA, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-527-35.2018.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDSON BENTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s): ITAPARICA RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A, Advogado: Dr. Marcela da Silveira Pinto e Pedreira Cardoso, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Andrade Oliveira, Advogada: Dra. Ana Carolina Barbosa Santana, Agravado(s): ACO 50 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-534-64.2019.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Agravado(s): FRANCISCO NACELIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Karol Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-545-12.2018.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO MATTOS LOPES, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-546-53.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Marco Aurelio Mansur Siqueira, Agravado(s): ANTHONY ALEXANDRE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-555-71.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉA NASCIMENTO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ROYAL CENTER COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Alfredo Teixeira de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-556-71.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DURATEX S.A. Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Dra. Ana Paula Pedrosa, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): TRIÂNGULO LOGÍSTICA FLORESTAL LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Alves Canuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-734-57.2016.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SENEGES PAPEL E CELULOSE LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Célio Aparecido Ribeiro, Advogado: Dr. Josleide Scheidt do Valle, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-563-26.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JOSÉ PEDRO DE LUCENA, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-589-52.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Agravado(s): JAERCIO DE ARAÚJO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Lima Júnior, Advogada: Dra. Juliana Mota Holanda Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-735-42.2018.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA EDUARDA TELES DOMINGUES, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): TEKA-TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, Recorrido(s): ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Recorrido(s): RMMF PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Emanuelli Prauchner Bigolin Berft, Recorrido(s): E.L.K. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Heine Withoeft, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-594-91.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLAVIO MORETTO, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-595-71.2016.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrido(s): REINALDO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Itana Guimarães da Silva, Recorrido(s): JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atestando a validade do contrato de prestação de serviço terceirizado firmado entre as reclamadas, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a COELBA e julgar improcedentes os pedidos concessão dos benefícios aferidos aos empregados da concessionária de energia elétrica, remanescendo tão somente a responsabilidade subsidiária da recorrente pelo pagamento dos créditos reconhecidos em favor do reclamante. **Processo: RR-816-85.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Recorrido(s): SIONARA PEREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-612-73.2018.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): MARIA GREICIELLE GUIMARAES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Caitano César da Rocha Neto, Advogado: Dr. Bruno Senarga Martins, Advogada: Dra. Maria Cristiane Bandeira de Abreu, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-615-58.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMERCIAL MERCÚRIO LTDA. Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Agravado(s): RICARDO COSMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Amaury Costa Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-618-44.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA CLÁUDIA KALBUSCH, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): VALDIR SCHEIDT FACCAO-ME E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Valerio Sens, Agravado(s): BETA-SUL LTDA-EPP, Advogado: Dr. Cláudio Hirata, Agravado(s): HL CONFECÇÕES-EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe André de Carvalho Lima, Agravado(s): MARO MODAS E CONFECÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-643-33.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Andréa, Agravado(s): RIO POLÍMEROS S.A. Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-663-15.2017.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELISANGELA MENDONCA E OUTROS, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Advogado: Dr. Vinícius Pompeu da Silva Gordon, Agravado(s): CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA. Advogada: Dra. Juliana Costa Carvalhães Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-666-64.2018.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): ARIANDIA DE ASSIS SAMPAIO, Advogado: Dr. Tertuliano Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: ED-RR-681-77.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Embargado(a): TANIA MARIA CANDIDO CUNHA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-691-71.2017.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FGF ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO REAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Advogada: Dra. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-706-98.2018.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Advogado: Dr. André Gustavo Salvador Kauffman, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-898-28.2016.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ PAULO VALENTIM, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-727-82.2018.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): YARA SOUZA DA COSTA MARAFON, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): FARMACIAS LENZ EIRELI-ME E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Advogado: Dr. Joao Ribeiro de Loyola Neto, Agravado(s): LAJU KIDS, Agravado(s): ANELIZE MARIA MEIRA-ME, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-737-78.2017.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARI ELIZABETE FREIER, Advogado: Dr. Marco Aurelio Pereira da Mota, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Giselle Dausen Capela, Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-763-96.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NATANAEL JERONYMO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Germano da Silva Graça, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Cesar Augusto de Lima Brandão Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR-774-62.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALEXANDRE LEONETTI, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): HOLDING PETRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1007-55.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): REYNALDO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-787-68.2017.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPA, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DALVA SILVA DA LUZ, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DO PIONEIRO, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-807-74.2018.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Advogado: Dr. Ariel Froés de Couto, Agravado(s): MARIA DE NAZARE DA GRACA ROCHA SOUZA, Advogado: Dr. William Miranda Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-1048-22.2017.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): WILSON LUDGERO WALTRICK CAMARGO, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Advogado: Dr. Cláudio Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Kryz Machado Deucher, Advogada: Dra. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-832-19.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-832-34.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MARIANA FÁTIMA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): INESUL-INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-836-55.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO PADILHA CASAL, Advogado: Dr. André Davis Almeida, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-836-82.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIMED C. GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Caius Marcellus Lacerda, Agravado(s): ISMAELITA JEANE MORAES PAMPLONA, Advogado: Dr. Joaab Melo Barbosa, Advogado: Dr. Alexandro Magno Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Renato de Souza Pinto, Advogado: Dr. Emmanuel Sousa Viana, Agravado(s): EXCELLENCE CARE EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-840-97.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Embargado(a): GEOVAH HENIO RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-856-86.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravante(s): THIAGO SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): WISA TRANSPORTE, LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Edson de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-863-72.2018.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WEG AUTOMACAO CRITICAL POWER LTDA, Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): TIAGO AMARANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-877-15.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ROMUALDO GOMES MACEDO, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes de Souza, Advogado: Dr. Karlesso Santos Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JEQUERI MG E OUTROS, Advogada: Dra. Tânia Paula de Oliveira, Agravado(s): JOAO DESLI DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-895-22.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OTTO AUGUSTO HELBING DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Fatima Silva Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1284-91.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELISABETH APARECIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-904-92.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): SÉRGIO DA SILVA LOUREIRO, Advogado: Dr. Manoel de Freitas Martins, Advogada: Dra. Cláudia Sofia Ferreira da Silva, Agravado(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-978-69.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS ZAMPROGNO LORENCAO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Agravado(s): FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA-FCAA, Advogada: Dra. Luciana Patrocínio Borlini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-1286-76.2018.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Netto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-987-41.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CLÁUDIO BELLAGUARDA NACIF, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas rés. **Processo: AIRR-991-25.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NAIANA FERNANDES, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1003-17.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ORLANDO JOSÉ ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Advogado: Dr. Fernando Henrique Pires Mocelin Moraes, Agravado(s): WIKIBATEL ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1088-21.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): DAVID SALES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosiane Ferreira Moreira, Agravado(s): MANUTEST ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Norma Aurora Somogyi, Agravado(s): L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA. Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1113-59.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOAO DA ROCHA MARINHO, Advogada: Dra. Mariela Guedes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1119-38.2018.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BONASA ALIMENTOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior, Agravado(s): HELENEIDE MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Júlio Leone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1166-36.2017.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): QUALIPLAST INDUSTRIAL PERFILADOS LTDA-EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Kons Martendal, Agravado(s): ALEXANDRE CORDEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1450-08.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): REGINA CELIA DA SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1169-26.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Embargado(a): SÉRGIO TSUYOSHI IGARASHI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1174-13.2018.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INVENCIVEL VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Walquiria Gomes Paiva Brandão, Agravado(s): MARCELO DA SILVA SANTA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1175-75.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AUTO POSTO SOF NORTE LTDA, Advogado: Dr. Thiago Diniz Seixas, Agravado(s): ELVES OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1178-23.2018.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): RUBENS ADRIANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1204-75.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luigi Morelli, Agravado(s): IGOR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1500-70.2017.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO ARARUNA, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1225-13.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAIMUNDO ADERBAL CHAVES FREIRE, Advogado: Dr. Daniel Felix da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-1259-48.2017.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA MADALENA ANDRADE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1279-31.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SGS INDUSTRIAL-INSTALACOES, TESTES E COMISSONAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1312-54.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR-1325-83.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Embargado(a): MOISES AIRTO SEVERO DORNELLES, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1329-10.2017.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAO PAULO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): BALAROTI-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S.A. Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1343-95.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1374-27.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Carolina Peters Moura, Agravado(s): VANDA CINEY PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Felipe Gaião dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1581-35.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1604-65.2016.5.12.0037 da 12a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOAQUIM RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Advogada: Dra. Andressa Campos Braga, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1411-84.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): G.R.DAUDT TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Luís Luckmann, Agravado(s): JEFERSON LOURES DA CRUZ, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): AM/PM COMESTÍVEIS LTDA. Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR-1416-42.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANGELO HENRIQUE DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Rubia Luana Carvalho Viegas Schmall, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem atribuir efeito modificativo, para sanar omissão quanto aos honorários advocatícios e determinar que a parte dispositiva passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, observado o marco prescricional de 18/12/2010, condenou a ré ao pagamento das "diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, a serem aplicadas em 01/11/2011 (do nível 420 para o 421) e 01/11/2013 (do nível 421 para o 422), em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em horas extras, férias acrescidas com um terço, décimo terceiro salário, anuênios, abonos salariais e FGTS" (fl. 669), nos exatos termos lá? consignados, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela ré, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 15.000,00, o qual será mantido". **Processo: AIRR-1433-70.2017.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSPORTADORA MINUANO LTDA. Advogado: Dr. Laury Ernesto Koch, Advogada: Dra. Lizianne Porto Koch Nienaber, Agravado(s): HYAGO DE AVELAR BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Renan Bilhieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1448-27.2015.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SOLL -SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS RODOVIÁRIOS DE TURISMO, ESCOLARES, ALTERNATIVOS, HOSPITALAR E SIMILARES DO RECIFE METROPOLITANO E REGIÕES DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO – SINTRANSTUR, Advogado: Dr. Maximiano José Correia Maciel Neto, Agravado(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1457-13.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): G4S



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ENGENHARIA E SISTEMAS S.A. Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Agravado(s): PEDRO DE SOUZA NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Andréa Nascimento da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-RR-1642-16.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FABRICIO JORGE MORAES GOMES, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1465-63.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO, Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Agravado(s): SENAT-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1466-26.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUTOR QGCC, Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogada: Dra. Lívia Maria de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1469-76.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1471-29.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): JACKVAM PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rangel Gobette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-1732-43.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Cardoso, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1477-79.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CREUSA MARIA GOMES BASTOS, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA, Advogado: Dr. Arcy França Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1494-52.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): REGINALDO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Recorrido(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emília Roters Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 373, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do ente público (Petrobrás). **Processo: ARR-1742-34.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s) e Recorrente(s): TALLE DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-1518-50.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Embargado(a): JAILSON SATIRO DE MORAIS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR-1537-51.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO NILTON DE MENEZES, Advogado: Dr. Israel de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-1542-96.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Iara Célia Batista de Castro, Agravado(s): ANA REGINA DE NORONHA BRAGA, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1549-73.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARGARETH CASTORINO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno, reconhecer que o tema "pré-contratação de horas extraordinárias-aplicação da Súmula 199 do TST a trabalhadores não pertencentes à categoria dos bancários" oferece transcendência política e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Observação: Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva quanto ao tema: ENTENDO QUE A SÚMULA 199 ESTÁ LASTREADA NO ART. 225 DA CLT, QUE SOMENTE PERMITE A PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS DE BANCÁRIO excepcionalmente. ESSA VEDAÇÃO NÃO É CONTEMPLADA PARA AS DEMAIS CATEGORIAS. NÃO VEJO AMPARO LEGAL PARA A SUA APLICAÇÃO. **Processo: AIRR-1551-94.2017.5.10.0008 da 10a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): CECILIA SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de produtividade" e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "auxílio-alimentação". **Processo: RR-1555-22.2016.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): JOSÉ WALTEMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a progressão vertical pleiteada e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Presente nos autos declaração de insuficiência econômica firmada pela autora (fl. 28), defiro os benefícios da Justiça gratuita. Custas, em reversão, a cargo desta última, das quais fica dispensada (artigo 790-A da CLT). **Processo: ARR-1904-52.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ELTON TIBURSKI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1567-05.2018.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DE MIRAIMA, Advogada: Dra. Kessia Pinheiro Campos Cidrack, Agravado(s): GESSISLANIA VASCONCELOS LINHARES, Advogado: Dr. Francisco Frank Sinatra Dias Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1577-80.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1607-66.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante(s) e Embargado(s): PAG S.A-MEIOS DE PAGAMENTO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante(s) e Embargado(s): VÍTOR DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, tão somente, corrigir os erros materiais apontados neste acórdão, sem efeito modificativo. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR-1607-57.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VIA SUL CONDOMÍNIO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): NAGYLA MARIA LIMA ACCIOLY, Advogada: Dra. Carolina Pinto Marzagão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1615-85.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): LUCIANO GURGEL CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Uchôa de Souza, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-2307-48.2017.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSENILDE MARTINS LORENZI E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Ronaldo Matalon Rodrigues, Agravado(s): TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI, Advogado: Dr. Fátima Mikuska, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. André Diniz Affonso da Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1622-90.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): VERÔNICA ALVES DA SILVA XIMENES, Advogado: Dr. Filipe Freire Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na peça inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência ao autor. Mantidos os benefícios da Justiça gratuita (fl. 519). **Processo: Ag-AIRR-1627-81.2017.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ-SINDELETRO, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Agravado(s): B&Q ENERGIA LTDA. Advogada: Dra. Eduarda Cristina Caetano de Souza, Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ-COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1645-95.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELETROTERMICA REFRIGERACAO LTDA-ME, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Klaumann, Agravado(s): JOSÉ NICANOR GOEDERT BUENO, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1653-22.2017.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELPIDIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR, Advogado: Dr. Wesley de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1683-08.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GELATI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PAN S.A. Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1704-31.2017.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EURO-MOTORES E PECAS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Márcio Kern Fehlauer, Agravado(s): NILSON ROSA, Advogado: Dr. Marco Antônio Chiaradia, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da matéria e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR-1734-90.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUCIANO GONÇALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-10032-17.2017.5.15.0102**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ROGERIO SALES BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. João de Deus Pinto Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1763-84.2018.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMED CARE-EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): JULIANA LOPES DA COSTA PIMENTEL SOUZA, Advogado: Dr. Avenir José de Souza Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1804-23.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): KEILA REGINA FREITAS MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Gaia, Agravado(s): SK TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR-1873-34.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MAIKE GOERRES, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Embargado(a): SEABIRD DO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA. Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1882-63.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GABRIELA ISABEL NATAL ROSA, Advogada: Dra. Cintia Serrano Correia, Agravado(s): ALAIDE DOS SANTOS LINDOLFO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Agravado(s): MARIANO GABRIEL KORNITZ, Agravado(s): J.S. DREIMAN ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1887-47.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): FRANCISCO SILVA GALVAO, Advogada: Dra. Suzimarily Ribeiro Teixeira, Agravado(s): TOCANTINS VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1916-24.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1944-33.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AISA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MARIA FERNANDA FERNANDES ROMA, Advogado: Dr. Rodrigo Maschietto Talli, Agravado(s): PHOENIXCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, Advogada: Dra. Raquel Maione Maziero Scapacosa, Agravado(s): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA. Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Agravado(s): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-ARR-1944-23.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): ELADIO JOAO DE CERQUEIRA BRITTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1960-09.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): RENATO BORGES MESQUITA, Advogado: Dr. Hélio Bressanini Pereira, Advogado: Dr. André Jordão da Silva, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-10122-20.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EDILSON BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL-PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1981-45.2017.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ ADAIR SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Enio Barata Bravos, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-2285-10.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Recorrido(s): NARIA NOVAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Recorrido(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Mário Augusto Bardi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DE SÃO PAULO do pelos créditos trabalhistas devidos à parte autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR-2459-23.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Agravado(s): FLAVIO ALEXANDRE DE VICENTE, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2783-88.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CRISTIANE LOPES GARCIA, Advogada: Dra. Alessandra Carla Ros Faina, Advogado: Dr. Robson David de Lacerda e Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-10180-35.2015.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mascarenhas Brandão, Embargante: MIRIAM MARQUES RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Embargado(a): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenorio da Veiga, Advogado: Dr. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-5073-67.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-8500-13.2009.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANOR VIEIRA, Advogado: Dr. Toshio Honda, Advogado: Dr. Celso Nobuo Honda, Agravado(s): ELLEN METALÚRGICA E CROMEAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): WALTER LOPES CONTINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10003-29.2016.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A. Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ SALUSTIANO CARVALHO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10012-39.2015.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante (s) e Agravado (s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UERJ, Procuradora: Dra. Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): VANESSA DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Lopes, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-10225-78.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BEM EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): BARBARA CAROLINE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gustavo Fonseca Gardini, Agravado(s): UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10023-77.2018.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FASAPEL FABRICA DE SACOS DE PAPEL E PLASTICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Cintia Santos Mendes, Advogado: Dr. Ednilson Cachaneski, Agravado(s): ALEXANDRE DE LIMA PAINCO, Advogado: Dr. Fabio Urbano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10024-95.2019.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARILDA ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Wendell Elias Murad, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10055-65.2019.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Jânio D'arc Martins Vieira, Agravado(s): LUCIANE SUZANA PAULELA, Advogada: Dra. Célia Mara da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10068-17.2017.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Agravado(s): ADAILTON DOS REIS ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10079-59.2018.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MARQUES, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10084-91.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE-FAIS, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Agravado(s): RENATA DE CARVALHO SCHETTINO, Advogado: Dr. Daniel França Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10091-58.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ FIUMARO, Advogado: Dr. Guilherme Fiumaro Tosta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10091-31.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, Advogado: Dr. Lorena Carolina Silva Couto Ventura, Agravado(s): ANTONIETA DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO MORAES EIRELIME, Advogada: Dra. Vinya Mara Anderes Dzievieski Oliveira, Advogado: Dr. Edemilson Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10100-71.2016.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): NEEMIAS JUSTO FRANCISCO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): UNIKA RECURSOS HUMANOS E TERCERIZACAO DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Alberto Lazineho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10112-30.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GEODIS LOGISTICA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): CLEBER



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

HENRIQUE SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Quintino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10150-45.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): EVALDO DA CUNHA RIBEIRO, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ré, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10155-96.2019.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STYROPEK EPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Agravado(s): GERALDO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Valdecy Pinto de Macedo, Agravado(s): TRANSCORRE ARMAZENS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Ibérico Vasconcellos Manzanete, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10169-18.2018.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARIANE ESTEVAN GALES, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10424-14.2013.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPIDADE-COOPERATIVA DE SERVICOS EM SAUDE E VIDA, Advogado: Dr. Ricardo Viana dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Lindoro Mathias Martins da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Troufa Lencastre, Advogado: Dr. Manoel Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10186-29.2017.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANPERES AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. Michelle Cristhina Dias, Agravado(s): MARILIA GEORGES DAGUER OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Thees de B. Perillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-10209-61.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLAUDINEIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou ao réu a observância da proporcionalidade da jornada prevista no artigo 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008 e, quanto ao período anterior à adequação, condenou o réu ao pagamento do adicional de 50% para as horas trabalhadas em sala de aula além do limite de 2/3 estabelecido. **Processo: RR-10433-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**61.2019.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AILTON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Advogada: Dra. Camila Geovanna Silva Rodrigues, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10211-12.2017.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): WESLEY DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Eliane Kochi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10230-37.2019.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LAZARO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Martins de Sousa, Agravado(s): REGINALDO MENDES PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Helem Damianne de Souza, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Marra de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10235-45.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, Agravante (s) e Agravado (s): ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GERSON SOARES MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S.A. Agravado(s): BELOV ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Tachard Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ré ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO e negar provimento aos agravos de instrumento das demais rés. **Processo: AIRR-10248-32.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WASHINGTON MEDEIROS SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Artur Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10249-61.2019.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTER LORRAINE DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): IMPERIO CONFECÇÃO EIRELI-ME, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10257-97.2015.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): ROQUE ESPINOLA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Peixoto Gomes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Felipe Trindade da Silva Henrique, Advogado: Dr. Darlan Kleber Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10505-52.2019.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10329-85.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FABIO CESAR CARDOSO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10368-02.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIGO & OLIVEIRA RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA-ME, Advogado: Dr. Luís Fernando Xavier Soares de Mello, Advogado: Dr. Eduardo Gutierrez, Advogada: Dra. Ligia Valim Soares de Mello, Agravado(s): CLAUDIVAN SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Dietrich Sturaro, Advogado: Dr. Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10376-83.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): JOCELLE SILVA RANGEL, Advogado: Dr. Dalton Alexandre Tavares Pacheco, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-10376-36.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERALDO ROBERTO TOBIAS TERRA, Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Agravado(s): JOSÉ ORESTE DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Agravado(s): PROVOO-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Agravado(s): MARCELO DE CASTRO DOCO, Agravado(s): ADRIANA CELIA DOS SANTOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-10386-86.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EUROSEC-EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Jussara Alves de Sousa, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Embargado(a): VALTENE MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Embargado(a): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Embargado(a): PLANSERVICE-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-10394-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**96.2016.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLAVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. André Villac Polinesio, Agravado(s): CAO A CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-10399-60.2017.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DESCONTÃO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Reis, Advogado: Dr. Júlio Maria Reis, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues Rossi, Embargado(a): KAREN RODARTE CERIBELLI, Advogado: Dr. Diego Fernandes Terra, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-10403-29.2018.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MASSA FALIDA de EDRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Dellova de Campos, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Agravado(s): NIVALDO DA SILVA GUEDES, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Angeli, Agravado(s): EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA. Advogado: Dr. Cristian Colonhese, Agravado(s): JBL ECO RECICLAGENS EIRELI-EPP, Agravado(s): CANANEIA ECO-MARINA EIRELI-ME, Agravado(s): EDRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10445-52.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): VIVIAN CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-10455-79.2017.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMA BRANCATO DE LUCCA-ME, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO AUGUSTO FRANCELINO, Advogada: Dra. Ana Paola Teodoro Sabino, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista da ré e NEGAR PROVIMENTO ao seu agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR-10463-16.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro de Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE IRECÊ E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-10476-95.2019.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Advogado: Dr. Renato Antônio de Araújo Pimenta, Agravado(s): FABIANA DE CASSIA SILVA MELLO, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10487-25.2018.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LORRAINE DE JESUS MARTINS, Advogada: Dra. Ariete Gonçalves Miziara, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10505-11.2017.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JANNYFER TAMARA DE FRANCA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10531-80.2017.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): LAUDENIR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Advogada: Dra. Poliana Faria Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10557-74.2016.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A. Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Advogado: Dr. Bernardo Zerlottini Issac, Agravado(s): MARIO DA COSTA, Advogado: Dr. Matheus Menezes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10585-38.2017.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, Agravado(s): GRACIELLE PAGADOR ESPOSITO SAMPAIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-10589-82.2018.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A. Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): DIEGO DE JESUS, Advogado: Dr. Robinson Wagner de Biasi, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bonesso de Biasi, Advogada: Dra. Camila Andressa Ferragut Muzel, Agravado(s): J. APARECIDO ANDRADE-ME, Advogado: Dr. Gilberto Lopes Barreto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10605-30.2019.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONTREX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Murillo Guzzo Fraga, Advogado: Dr. Brian Cerri Guzzo, Advogado: Dr. Joatan Cabidelle dos Santos, Agravado(s): JUZIMAR ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10609-10.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS SÃO PAULO, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): GPP ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, Advogada: Dra. Maricler Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Roseli Rodrigues de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10640-11.2018.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INGRID DOS SANTOS BARBONI, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CONDUSCAMP CONDUTORES CAMPINAS LTDA, Advogado: Dr. Wagner Rizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10654-03.2019.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. Advogada: Dra. Andréia Ceregatto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Nádima Vasconcelos de Figueiredo, Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Advogado: Dr. Josy Anne Menezes Gonçalves de Souza, Agravado(s): RENATO RODRIGUES LEITE, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10665-91.2018.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): VANDETE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10672-31.2019.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Advogado: Dr. Landial Moreira Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Jéssica Zanco Ladeira, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALES FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Gabriel Vasconcelos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10818-95.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10676-78.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Advogada: Dra. Liliane Aparecida Dias, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE BRITO, Advogada: Dra. Monique Crisley Heliodoro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10688-76.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): CATIA SCHNEIDER SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos, Advogada: Dra. Telma Aparecida Montemor de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10696-20.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ NERIO MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Higino, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): SAAR SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10698-71.2019.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10708-94.2017.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Yasmin Lanza França, Advogado: Dr. Marcela Faria de Moraes, Agravado(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Flavio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Dr. Sanzer Caldas Moutinho, Advogado: Dr. Natalia Rocha Assuncao, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10895-43.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): RILDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Agravado(s): TRANSPORTE VALLE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10712-41.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): ELCIO ALVES ALENCAR, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10737-29.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NIVALDO MARQUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Advogado: Dr. Leandro Smarieri Soares, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dias Antônio, Advogado: Dr. Joyce Priscila Martins, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10741-18.2019.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTHER CRISTYNE AMBROSIO DE AQUINO, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenco, Agravado(s): VIA VAREJO S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10936-07.2019.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HERALDO AUGUSTO DOS REIS, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10746-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**55.2018.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): GLACE JANE PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Veloso Crisóstomo de Castro, Advogado: Dr. Fabricio Augusto de Mello Cesar, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Advogada: Dra. Ariadne Átila dos Reis Ribeiro, Advogada: Dra. Rosa Aline Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Franco Bernardes, Advogado: Dr. Silvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10758-47.2016.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ROGERIO LUCIANO MARTINS, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): ANV SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Veneri, Agravado(s): SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, Advogado: Dr. Reinaldo Woellner, Agravado(s): GOSEG-SEGURANCA & VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA-ME, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Veneri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10766-37.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON CARDOSO DA ROCHA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SUPERMERCADO MAXIMO DE BARRA MANSA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Matos de Oliveira, Advogada: Dra. Eduardo Estevam da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10985-58.2019.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SARITUR SANTA RITA TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Laura de Castro Sperancini, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10782-78.2016.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): NATHALIA DE ALMEIDA REIS SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Rafael Dias Carneiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10812-53.2016.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): WALTER DE BIASI E OUTRO (USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA), Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Dr. Fernando Luiz Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10815-41.2018.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): SOUZA SANTOS FACÇÕES DE EMBALAGEM LTDA.-ME, Advogada: Dra. Alyne Dores Martins, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10815-22.2018.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SILVERIO, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a natureza indenizatória da parcela auxílio-alimentação e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas, em reversão, pelo autor, das quais fica dispensado, pois beneficiário da gratuidade da justiça (fl. 929). **Processo: AIRR-10818-82.2019.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. José de Arimathea Sales de Andrade, Agravado(s): NESTOR PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Charles de Oliveira Bomfim, Advogada: Dra. Karine Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11063-06.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): JORGE ALBERTO COUTINHO DE BARROS, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. William Rodrigues, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10826-89.2018.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CERAMICA INDUSTRIAL DE TAUBATE LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Lelis Ferreira Silva, Agravado(s): RUBENS BORGES PEIXOTO, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Advogada: Dra. Cinthya Aparecida Carvalho do Nascimento Garuffe, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10893-69.2017.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLASH COVER CAPOTAS MARITIMAS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Advogado: Dr. Sandra Maria Ribeiro Penna Teixeira, Advogado: Dr. Amarildo Inácio dos Santos, Advogada: Dra. Tabata Proni, Agravado(s): MARGARIDA DE FATIMA VIANA DESTEFANI, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10893-27.2019.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO FRANCISCO ISABEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Vander Moreira da Silva, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Advogada: Dra. Tainá Jorgea da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10896-21.2017.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALEX HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): KINGSPAN-ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A, Advogado: Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, Advogada: Dra. Ana Raquel Vieira Mauad, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-10905-09.2017.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Advogado: Dr. Priscila Areco Moura da Silva, Advogado: Dr. Diógenes Gori Santiago, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Sidnei Leal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-10948-49.2019.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIHMONE TEODORO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jessé Emmanuel Antério Ribeiro, Recorrido(s): BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista da parte autora, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA-REDUÇÃO ÍNFIMA-APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 58, § 1º, DA CLT-IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, considerando a observância obrigatória da decisão proferida no incidente mencionado (artigos 927, III, do CPC, 3º, XXIII, e 15, I, "a", da IN 39/TST), na qual se encontram externados os fundamentos adotados para a construção da tese jurídica e que, por isso mesmo, dispensam a repetição, DOU-LHE PROVIMENTO para restabelecer a sentença, no particular, e, no período de 23/08/2014 a 10/11/2017, condenar a ré ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada para os dias em que houve supressão de mais de 5 (cinco) minutos no total, considerados os do início e término do intervalo, bem como, no período de 11/11/2017 a 01/07/2019, condenar a reclamada ao pagamento de 10 minutos diários, acrescidos de 50%, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada para os dias em que houve supressão de mais de 5 (cinco) minutos no total, considerados os do início e término do intervalo, a ser apurado em liquidação de sentença. Ficam mantidos os demais parâmetros estabelecidos pela Corte a quo e o valor da condenação para fins processuais. **Processo: AIRR-11143-36.2015.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA UBERABA S.A. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Kessya Milena Viana Pereira, Agravado(s): DOUGLAS ESPINDULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10962-07.2019.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dionísio Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO STRUWE RAZUK, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10987-96.2019.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SCP ADMINISTRADORA HOTEL PAMPULHA, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): FLARIS PONTES BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ermane de Jesus dias Campras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11002-70.2017.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): DORIEDSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11005-67.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ CICERO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): LOCAPI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Kedson dos Santos Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR-11005-60.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: RODNEY ROCHA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FARIA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Laura Maeda Nunes, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-11044-85.2019.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDMILSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Antônio Neto, Agravado(s): REVATI S.A. ACUCAR E ALCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista; e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema remanescente, para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11092-55.2018.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ANA LÚCIA MARTINS SATZINGER, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11102-60.2018.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA JOSÉ PAIAO MONTEIRO, Advogado: Dr. Edson Fernando Peixoto, Advogado: Dr. José Carlos Alves, Agravado(s): BONSUCESSO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Advogado: Dr. Higino Emmanoel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11106-52.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALBURGES DOMINGUES, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): GELITA DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Helder Cury Ricciardi, Agravado(s): MOISES ALOISIO DE TOLEDO EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11322-51.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUTH ARAÚJO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogado: Dr. Fábio Luiz da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11133-59.2017.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ LIANDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Advogada: Dra. Lucinei Ribeiro Silva Xavier Ferreira, Agravado(s): CONFECÇÕES BENELLI LTDA. Advogado: Dr. Marco Aurelio Fonseca Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11136-64.2017.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): JAIME PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalcanti, Agravado(s): ANA BEATRIZ ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Miranda Salles, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**AIRR-11348-14.2017.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11143-26.2018.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEANDRO FELIPE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Jesus, Advogada: Dra. Lize Schneider de Jesus, Agravado(s): TOMADON & GOMES ACADEMIA LTDA, Advogado: Dr. Davino Francisco Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa, quanto ao tema "rescisão indireta-ônus da prova". **Processo: AIRR-11149-34.2018.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO RIBEIRO VIANA, Advogado: Dr. Julio Cesar Marques de Deus, Agravado(s): COSTELARIA ROCHA LTDA-ME, Advogado: Dr. Carla Franco Zannini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11186-63.2018.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NIPPOKAR LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DEOLINDA FAGUNDES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): COLT SERVIÇOS LTDA, Agravado(s): CONDOMINIO JARDINS DO TAQUARAL, Advogada: Dra. Flávia Boverotti Donati, Advogado: Dr. Orlando Carlos Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11220-93.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONDOMÍNIO GERAL NORTESHOPPING, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MARCOS PEREIRA, Advogado: Dr. Vandyck Magalhães Moita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11429-39.2017.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): VICENTE ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Poliany de Matos Goulart França, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11232-32.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TOLEDO FERRARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Advogado: Dr. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Advogada: Dra. Jéssica Cerqueira Silva, Agravado(s): GILSON LEVINO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Roberta Pereira da Cunha Quirino F. de Souza, Agravado(s): DINIZ PREMIER CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Renato Porte da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11255-66.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JORGE APARECIDO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-11289-03.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): JOSÉ DELFINO STAMILLO, Advogado: Dr. José Paulo Barbosa, Advogado: Dr. Fabiano José Saad Manoel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-11466-52.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: C&A MODAS LTDA. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11474-47.2018.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Renata Queiroz de Deus Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO BICUDO DE ALVARENGA, Advogada: Dra. Luciana Nascimento Crato, Agravado(s): MDE- MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tatiana Salim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11297-15.2019.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Lílian das Graças Amaral de Souza Lima, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): JOSÉ CORREA PERES FILHO, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11338-12.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MONICA DE PAULA, Advogado: Dr. Julia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11343-51.2016.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): CLEVERSON PIRES MACARI, Advogado: Dr. Guilherme Filipetto Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11359-94.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferreira, Agravado(s): ROSILENE PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): RIO CAPITAL WORLD-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS LTDA. Agravado(s): SIRIUSCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-11413-04.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DETRAN/SP, Procurador: Dr. Waldenir Dornellas dos Santos, Recorrido(s): RAFAEL BENEDITO DE LIMA ROSA, Advogada: Dra. Pollyanna Cristina de Souza Nolasco, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Recorrido(s): MULTFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11421-72.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMED-CORPO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Flavio Spoto Correa, Agravado(s): ANTÔNIO BENICIO PEREIRA CORTES, Advogada: Dra. Tatiana Nogueira Milazzotto Bigheti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogada: Dra. Andréa Hermanson Baviera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11455-71.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Cristiane Barreto de Souza Meira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogada: Dra. Cláudia Bianca C. Valente de Macedo S. Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11455-64.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11495-56.2017.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JEAN CARLOS BOSSA, Advogado: Dr. Rafael Garnica de Melo, Advogado: Dr. Ulisses Silva Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (POR TEMPO DE SERVIÇO)-AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PREQUESTIONAMENTO IMPOSTO NO ARTIGO 896, §1º-A, I, DA CLT", por ausência de requisito intrínseco do recurso de revista, bem como no tocante ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA-CONCESSÃO PARCIAL-PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE-NATUREZA JURÍDICA SALARIAL-APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 437, ITENS I E III, DO TST", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11507-72.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. Advogado: Dr. Antônio Celso de Moraes Júnior, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Lorena Abreu Vitor, Advogado: Dr. Carolina Cozatti de Camargo, Agravado(s): CONDOMINIO MORADA DOS EXECUTIVOS DA FAZ S JOAQUIM, Advogado: Dr. Karina Esteves Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11536-69.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUCI MARA CORDEIRO, Advogado: Dr. Aidée Chelski, Advogado: Dr. Wagner Chelski Mochiutti, Agravado(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA. Advogado: Dr. Oderci José Bega, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional-ausência de transcrição" e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade civil do empregador-danos morais e materiais causados ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

empregado-caracterização-não atendimento da exigência contida no artigo 896, §1º-A, I, da CLT". **Processo: Ag-AIRR-11660-73.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Agravado(s): GILMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11552-08.2017.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINERVA S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Dall'Agnol, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): CLAUDIONOR BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Advogada: Dra. Rosemeire da Silva Medeiro Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11580-32.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): VALCIR ALVES COSTA, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11598-02.2017.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BIOSEV S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): FABIANO DA COSTA CARDOSO, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11599-27.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALPARGATAS S.A. Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): ELIAS SAMPAIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Advogado: Dr. Alice Fernanda das Neves Dias, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11603-96.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Agravado(s): MARCELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edgard de Oliveira Santos, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11630-40.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): OSMAR ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11631-58.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIZABETH DE SOUZA GUIMARAES, Advogada: Dra. Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-11661-22.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RITA DE CASSIA PAIVA, Advogado: Dr. Gabriel Matias Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-11673-69.2017.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Agravado(s): JAIR NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalves Caixeta, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-11680-09.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Isabele Marques de Freitas Morato, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): VERA LÚCIA APARECIDA SALOMAO, Advogado: Dr. Dárcio Marcelino Filho, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-11681-86.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): JOAO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Vilson Mendes, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-11691-36.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): IVONE BATISTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-11693-50.2017.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s): PAULO RITTER, Advogado: Dr. Morgana Cordeiro Vasconcelos, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11709-65.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MW ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Marianne Amirati Sacristan Munoz Parron, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL-VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR-11818-26.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JANDIRA DA SILVA ROSARIO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Vinicius Trizoto Abati, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11715-77.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. Kléber Alexandre Datrino Simplício, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11720-60.2018.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADEMIR DE SOUZA LIMA LANCHONETE, Advogada: Dra. Patrícia Helena Preto de Godoy, Agravado(s): JULIANA TAINARA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neuma Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11737-36.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HORACIO VINCOLETTO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Vicente Bruno, Agravado(s): CLEDEMILTON FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Edson Pereira dos Santos, Agravado(s): REIZIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11756-45.2017.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARZALENIO ANTÔNIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11797-56.2018.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Eduardo Antoniete Campanaro, Agravado(s): MILENE FLORENTINO DE ALMEIDA NAZARENO, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11973-50.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): LÚCIA GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11805-51.2017.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONDOMINIO FECHADO DE VIVENDAS HARAS SAO LUIZ, Advogado: Dr. André Rinaldi Neto, Recorrido(s): ROGERIO FELIX DE LIMA, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espirito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR-11909-03.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Igor Bandeira Garcez, Recorrido(s): MAXSUEL JUNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Victor Amaral Santiago, Recorrido(s): BANCO GMAC S.A. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11911-15.2016.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOHLER AMÉRICA LATINA LTDA. Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogada: Dra. Carina Rodrigues Rossi, Agravado(s): EZEQUIEL GOMES NETO, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11992-16.2016.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VICTOR GUILHERME MOREIRA JUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Humberto Galle, Advogado: Dr. Alberto Israel Barbosa De Amorim Goldenstein, Advogado: Dr. Gustavo Portugal Heinze, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Vinicius André Cognato, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-11996-40.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAO CAETANO SOBRINHO, Advogado: Dr. Cláudio André Brunn, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL-PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11937-29.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Advogada: Dra. Lidiane Barbosa Rangel dos Reis, Agravado(s): JOELSON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Leslye Aleno Ribeiro de Azevedo Cunha, Advogada: Dra. Aline Cristine dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11954-27.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RICARDO GONÇALVES DE PAIVA, Advogada: Dra. Valquíria Valadão, Agravado(s): HYPERA S.A. Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-11967-55.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO TORRESAN, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. José Maria Ferreira, Agravado(s): FEMAQ FUNDICAO ENGENHARIA E MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11972-52.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JULIANO ANDRÉ DOS PASSOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de instrumento quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ser desfundamentado. Também à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao apelo, no que se refere ao tema "JORNADA DE TRABALHO-SISTEMA DE COMPENSAÇÃO-BANCO DE HORAS", por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12072-07.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDA BRETAS PEREIRA COSTA, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11981-53.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): LUIZ DONIZETI DA ROSA, Advogado: Dr. Bruno Luís Arruda Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-TEMPO DE EXPOSIÇÃO-ABASTECIMENTO DE EMPILHADEIRA", por ausência de transcendência da causa, e quanto ao tema "OBRIGAÇÃO DE FAZER-ENTREGA DO PPP (PERFIL PROFISSIONÁRIO)-MULTA DIÁRIA", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-12007-81.2015.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Edson Fernando Picolo de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA CANAÃ LTDA. Advogado: Dr. Maurício Rehder Cesar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, diante da constatação de que o tema objeto do recurso de revista não oferece transcendência, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-12014-94.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDO RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-12068-15.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO MEDICO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandeira Júnior, Agravado(s): NADIR SILVA SUTERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12134-24.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOUGLAS SILVA COSTA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Rubens Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-12143-85.2015.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A. Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE SANTOS, Advogado: Dr. Wandra Carlos Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-12144-88.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Procuradora: Dra. Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães, Agravado(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Brito Filho, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12145-45.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Agravado(s): EDMAR DIAS TIOTEL, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12153-62.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OSCAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): EMBRAER S.A. Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-12195-20.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): S.C-SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Agravado(s): SIDNEY MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Beraldo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12339-62.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Pizzoti, Advogado: Dr. Renato Canizares, Agravado(s): JOSÉ MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12209-92.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A.-TAMBASA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): RENATO EZEQUIEL PACHECO, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12219-09.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TATIANA MANZOLI FRANCESCHINI, Advogado: Dr. Julia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Karen Fernanda Barboza Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-12223-45.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernandes Lopes, Agravado(s): CLEYTON LAUREANO, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-12314-72.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RUFINO ALVES, Advogada: Dra. Zilla Maria Torres, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL-VIRACOPOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12327-89.2017.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIANE RUFINO, Advogada: Dra. Maria Carolina Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Alzira Simoes Pinheiro Haddad Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Procurador: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12451-29.2017.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. Advogado: Dr. Leonardo Santini



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Echenique, Agravado(s): CLEMENTE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Leandra Zoppi, Advogado: Dr. João Alberto Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12642-29.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRA APARECIDA DE SOUSA MANTOANI, Advogado: Dr. Maurílio de Barros, Agravado(s): RICARDO LUZ MAFRA E SILVA-ME, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fornaziero Buzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-16000-46.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RICARDO CARIBE TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos da Silva Mega, Advogado: Dr. Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12831-41.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): LUCIANA MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Claudionor Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20066-45.2016.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADRIANA BURNS FLORES PALAU, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Advogada: Dra. Nadiesda Peres de Deus, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-12847-39.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIA NADER, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-13181-50.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLAVIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-13220-55.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO LEONARDO SOUSA ROSARIO, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20218-28.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): AMBEV S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-13287-74.2017.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOUGLAS HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. Demetrius Afonso Tuchi, Advogado: Dr. Eduardo Luís Teixeira, Agravado(s): NEXANS BRASIL S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Aureliano Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-17308-21.2016.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SILVANA CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-20050-37.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAST TRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Kaefér, Agravado(s): PABLO LORENZO QUEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raian Geyger Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20072-46.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SANDRA DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Bruno Dornelles dos Santos, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-20154-46.2016.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MFCP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Advogado: Dr. Matheus Augusto Meinertz, Agravado(s): PAULO ROBERTO NUNES LEMES, Advogado: Dr. Marco Antônio Braga Roquete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20274-29.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): CLÁUDIO DE MARCONE DE MENEZES CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério dos Santos Quaresma, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20281-37.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL-ELETOBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): JOSÉ VOLMES GOMES MADRUGA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR-20342-80.2016.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EPTC, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Recorrido(s): FABRICIO TEIXEIRA DE BITTENCOURT, Advogado: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Advogada: Dra. Dircilene Turmena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 100, caput, da Constituição Federal e 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à ré os privilégios inerentes à Fazenda Pública e isentá-la do pagamento de custas processuais. **Processo: AIRR-20389-32.2017.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): LUÍS NOBRE, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20390-11.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Giselle Emerick Dias, Advogada: Dra. Roberta Garcia de Araújo Pimenta, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Agravado(s): JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Rafael Castilhos Furtado, Advogado: Dr. Karina Bianchessi Nardin, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20495-23.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): PAULO CESAR RAMOS MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Helio Faraco de Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-20403-07.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): VILMAR DA SILVA ESTEVES, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-20413-25.2016.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOAO VICTOR MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Campos Mattiello, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniela Justo Neutzling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-20433-88.2017.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL-ELETOBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): JACQUELINE BORBA GARCEZ, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-20434-17.2014.5.04.0023 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE SIQUEIRA CEZAR, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A. Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20453-69.2017.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLASTRELA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Agravado(s): FELIPE BRUXEL, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20498-37.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA. Advogado: Dr. Ézio José Ribeiro de Salles, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): MARILDE PERONDI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20518-70.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves Marques, Advogado: Dr. Juliana Lima Falcao Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Feitosa Dias Júnior, Agravado(s): ALINE FONSECA RIBEIRO E OUTRAS, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-20561-68.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIMETRÔ, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20915-41.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. Helio Faraco de Azevedo, Agravado(s): LUCIANO FRANCISCO SILVA BRAGA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A. Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-20830-21.2016.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO QUARESMA BRASIL, Advogado: Dr. Duglas Marlon de Campos, Agravado(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RRAg-20839-37.2018.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Eduardo Diel do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Barrios Mello, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-20849-63.2016.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STEPHANIE FIGUEIREDO ROJAHN, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A.-ECOSUL, Advogado: Dr. Roberta Marques Giusti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20915-60.2017.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ÂNGELA ALESSANDRA DIAS VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-21005-33.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s) e Recorrido(s): AURELIO RESENDES KULMANN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-21019-21.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): FERNANDO PELLIZZARI, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-21023-21.2017.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elói Contini, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES VALENTE, Advogado: Dr. Taina Zimmermann Ramayana Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO-"FÉRIAS ANTIGUIDADE"-INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 294 DO TST-DECISÃO REGIONAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição total da pretensão do autor ao recebimento da parcela "férias antiguidade". Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-21084-80.2016.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogado: Dr. Andreza Martini, Recorrido(s): ANA LUISA SCHWERTNER, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, e também, como decorrência, julgar totalmente improcedentes os pedidos iniciais. Custas, em reversão, pela parte autora, no importe de 2% sobre o valor atribuído à causa, das quais se encontra isenta, por ser beneficiária da Gratuidade de Justiça (fl. 117). Honorários periciais a cargo da União, nos termos da Súmula



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

nº 457 do TST. **Processo: AIRR-21093-55.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): THAINA GODOY AGOSTINI, Advogado: Dr. Rodrigo Wohlgemuth, Advogado: Dr. Emilson Cesar Coletto Fernandes, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21158-59.2018.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): DIRSON LEANDRO VIER MAYER, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Agravado(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-21162-41.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): GERSON VARGAS VIEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-21211-54.2017.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ANDREZA LEAL SEDREZ, Advogado: Dr. Alvaro Russomano Goni, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR-21236-23.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RUBENS HALLAM BERTO CIRIO, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR-21331-92.2017.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): RONALDO AMARAL DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Palermo Marques Bussolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-21364-24.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUIZ BOFF, Advogado: Dr. Wagner Segala, Advogado: Dr. Felipe Formagini, Agravado(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21439-02.2017.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GUERRA S.A.-IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS-MASSA FALIDA DE, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): MÁRCIO CRISTIANO DELGADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Elinton de Macêdo Zuanazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-21487-17.2016.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRIMER GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI-ME, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Fábio Maciel Ferreira, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Agravado(s): ANGELA PINHEIRO MESSAGE PREISLER, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-21520-29.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): CHARLIES CARVALHO MAIDANA, Advogada: Dra. Beatriz Enes Pereira, Agravado(s): SEREDESERVIÇOS DE REDE S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-21635-02.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogada: Dra. Paula Nogueira Luche Borges, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Augusto Silva da Fonseca, Agravado(s): JEFERSON PORTO ALEGRE BOHRER, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos agravos internos. **Processo: RR-21641-40.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): FABIANO LUÍS MANFRON MORO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-21652-95.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JONATHAN LUIZ DE MELO MAGALHAES, Advogada: Dra. Paula Frantz Moller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-21692-97.2017.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JEAN CARLOS HANNECKER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira, Advogado: Dr. Claudilene Teresinha Matzembacher, Agravado(s): ZAHONERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA. Advogada: Dra. Mirna Lorne Fensterseifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-82500-74.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Alex Wemer Rolke, Agravado(s): NATALIA PEGORARO SARRETA, Advogado: Dr. Matheus Souza Leão Subtil, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-24447-18.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Milene Nunes Lima, Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Jéssica Campos Savi, Advogado: Dr. Victor de Almeida Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO DOMINGOS, Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Dr. Rodrigo Beschizza, Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCA CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s) e Recorrido(s): UNI ENGENHARIA LTDA-ME, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNO DOS SANTOS E SOUZA, Advogado: Dr. Luís Paulo Perpétuo Canela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da 4ª ré ELETROSUL para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Sobrestado o recurso de revista do Réu Consórcio Construtor São Domingos. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-25637-54.2017.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KAMILA FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pegolo, Recorrido(s): OUTLOOK PROMOCOES MERCHANDISING E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Nudelman Franken, Recorrido(s): JANE TEREZINHA LINO-ME, Advogado: Dr. Thiago Augusto Rocha Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização referente ao período de estabilidade da gestante, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, a ser apurada em liquidação de sentença. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da Súmula nº 381 do TST. Custas, em reversão, pelas rés, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-62400-89.2001.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Maurício Andrade Guimarães, Agravado(s): VALTERMIDIO CAMPOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): DALBERTO FERREIRA DINIZ, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DINIZ, Agravado(s): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA. Advogado: Dr. Gideon Ribeiro Guimarães, Agravado(s): TRINUS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique de Melo Rabelo, Agravado(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S.A.-CTBC TELECOM, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira Resende, Agravado(s): COOPERMULTNOR-COOPERATIVA DE MULTIPLOS TRABALHOS DO NOROESTE DE MINAS, Agravado(s): COOTRACIT-COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TRIÂNGULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-76300-80.1994.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NORMA EVANGELISTA AVELINO, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): BRASPONTO TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA.-ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-82488-81.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DO PIAUI-S, Advogado: Dr. Ednan Soares Coutinho, Agravado(s): SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS DO PIAUI-SINCOPECAS-PI, Advogado: Dr. Jeremias Bezerra Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVICOS DE TERESINA, Advogado: Dr. Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR-86900-05.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FLAVIA DENISE LEMMERTZ GRILLO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: Ag-AIRR-100028-27.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRENDO ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-100455-33.2017.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MÁRCIO WILLIAM LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-100076-43.2018.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): M.H.M. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. André Figueiredo Romero, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno Rafael da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-100079-82.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IVAN CARLOS ALEXANDRIA SILVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100119-95.2017.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIA CAROLINA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Agravado(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CENTRAISELETRICASBRASILEIRAS S.A. Advogado: Dr. Daniella Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100186-53.2017.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): JOAO LUIZ DE AGUIAR POTT, Advogado: Dr. Marcelo Marinho Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo A. kalache de Paiva, Agravado(s): BOA COMPRA S.A, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100294-63.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ANGELITA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Érica Silva da Costa, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100666-45.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMIR ALVES DE SOUZA (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Igor Machado de Mello Faia, Advogada: Dra. Liz Werner Formaggini, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-AIRR-100390-39.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PAULO CESAR GUSMAO CLEMENTE, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Embargado(a): BANDEIRANTE COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR-100424-14.2018.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): SANDRA BRAZ BOISS, Advogada: Dra. Maria Helena de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100456-47.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Felipe Camara Moreira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): LUÍS ADRIANO AFONSO E SILVA, Advogado: Dr. Rosângela Haydem Campinho Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-100485-69.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MORAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): JORGE MANCHUR & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100534-90.2017.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): JANE ROSE MENEZES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Fernanda Cátia de Souza e Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-100557-93.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): RAQUEL SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-100565-70.2018.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JULIO CESAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de pressuposto intrínseco.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: Ag-AIRR-100599-96.2017.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FATIMA DO CEU CORDEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITACAO-ABBR, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-100652-87.2018.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SÉRGIO SERAFIM, Advogado: Dr. Vera Maria Chaves de Azevedo Tecles, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-100738-19.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTOS CMI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. José Haroldo Guimarães Filho, Advogado: Dr. Cinthia Meneses Maia, Agravado(s): GABRIEL FELIPE ARAÚJO JONARD DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calcada, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-101276-51.2016.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA. Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): FLAVIO CRISTIANO LACERDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rafaela Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100780-28.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE MELO PAULISTA, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Azevedo Braz, Advogado: Dr. Sérgio Santa Maria, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100819-32.2017.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JORGE LAZARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100825-97.2018.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TAMIRES DA SILVA RIBEIRO LAURINDO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, Advogada: Dra. Bianca Lopes Dias Crespo Rangel, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL SAO MARCOS EIRELI-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100838-53.2017.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Agravado(s): JOAO PAULO MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos Santos, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100878-11.2017.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Advogado: Dr. Hildegard Angel Sichiari, Agravado(s): ANTÔNIO ATILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Silene Patricio de Lira, Agravado(s): SOLUTION & LEADERS SEGURANCA PATRIMONIAL S/S LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101051-35.2017.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): ALBERTINO MENDES PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101093-24.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO DA COSTA BRAGA, Advogado: Dr. Patricia Franco da Silva, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Dr. Robson Uchôa Pires, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101645-33.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PWR MISSION INDUSTRIA MECANICA S/A, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Agravado(s): FABIO BARRETO FERNANDES, Advogada: Dra. Danielle do Carmo Verticchio, Advogada: Dra. Aline de Alencar Cartaxo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-101183-35.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ALEX GOMES GUIMARAES, Advogado: Dr. Diego Alves Cardoso, Agravado(s): KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101238-38.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JORGE LUIZ MOREIRA SUISSO, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR RIO BARRA CCRB, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101283-05.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MN INDUSTRIA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Barreira de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudia Regina Gonçalves Oliveira, Agravado(s): JORGE GUTEMBERG SENNA, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101949-05.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A. Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): AUREO CEZAR DA SILVA, Advogada: Dra. Emilia de Sousa Vieira Xavier, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101283-55.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANDA DE MELLO SPERLE, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-101963-20.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Recorrido(s): RENALVO ACIOLI DAS NEVES, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101290-87.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DANIELE VICENTE MOREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Advogada: Dra. Fernanda de Andrade Pereira, Advogado: Dr. Adriano Alex da Silva Barbosa, Agravado(s): B. S. M. BANGU ESCOLA DE IDIOMAS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101327-83.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VITOR GAHIOSK DE FARIA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: RR-102506-88.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA JOSÉ FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffê, Recorrido(s): CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A. Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-101367-60.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogada: Dra. Natalia Pereira Praça, Agravado(s): GILBERTO BENTES RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Bousquet Perez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-101397-17.2016.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A. Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BASTOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-101437-48.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Nolli Assis, Agravado(s): OFFSHORE SERVICOS TECNICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís André Gonçalves Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-101443-07.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FABIO LUIZ MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Soares Dantas, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO PINHEIRO PINTO, Advogado: Dr. Tirany da Costa Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: Ag-AIRR-101457-87.2017.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-CET RIO, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viegas, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Agravado(s): PABLO LESSA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Camel de Campos, Agravado(s): CONSORCIO TRAFEGO SEGURO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101459-97.2017.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RENATO SILVA GADELHA, Advogada: Dra. Bianca Brigido Souto, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA-EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101473-83.2016.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CRISPINIANO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Pinto Rezende, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101506-67.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Agravado(s): DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Agravado(s): CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL PENINSULA OPEN MALL, Advogado: Dr. Vitor Vieira Vitalino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000153-66.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Evandro Ricardo Domingos de Araújo, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Douglas Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-101560-80.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Bianca Braga Vianna, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoá, Agravado(s): MARIA JOSÉ EUGENIA DAMASCENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Olavo da Silveira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101740-54.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Agravado(s): NEIDE MARGARETH MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-101760-28.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA APARECIDA NEVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Renata Boaventura Souza, Advogado: Dr. Luciane Carreiro Vieira, Agravado(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Celia Maria Silverio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-101779-29.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LUIZ MALAQUIAS DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101784-45.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRUNO BERNARDO PLAZA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): WEGON MORAIS SÉRGIO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Geraldes Vaz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Agravado(s): PETROMARE TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-102080-07.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MANCHESTER COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Advogada: Dra. Tatiane Ferreira Barboza, Agravado(s): JORGE LUIZ FERREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-102541-12.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MAICON GOMES PRATA, Advogado: Dr. Anderson Bruno Moreira de Moraes, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-102720-49.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): CLEILSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo de Souza Tavares Júnior, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoá, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR-109400-05.2008.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): EDNA VALOIS RIOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-AIRR-112000-22.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FEFAC CONSTRUÇÕES E FACHADAS LTDA. Advogado: Dr. Elvis Brito Paes, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Valério Soares Heringer, Procurador: Dr. Daniele Corrêa Santa Catarina, Embargado(a): BRASILESES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-119000-06.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA ÁLVARES, Advogado: Dr. Edison de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR-121900-30.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): ROBERTO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Advogado: Dr. Paula Wright Amar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ARR-122200-45.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s) e Recorrente(s): STAEL CASTRO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada para negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR-124500-11.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravante(s) e Agravado(s): HELENA INEZ DA SILVA BAPTISTA DIAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Aparecida Gomes São Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR-139700-03.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MARIA CALIARI RODRIGUES, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): SERVICON-SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Ademar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, desde logo, não conhecer do recurso de revista, mantendo-se o acórdão regional



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

que manteve o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do ente público pelo pagamento dos créditos trabalhistas e determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário do Estado Espírito Santo. **Processo: Ag-ED-RR-177800-22.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NATANIEL SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Isaac Ribeiro Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Leonard Kendge Leite Chicar, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-196986-73.2005.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LIRA CAPITAL INVESTMENTS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Saionara Aparecida Vicari, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-213700-22.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A. Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): PEDRO FRANCISCO DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Agravado(s): GP-MEGA SERV LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-273000-42.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JERONCIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ismar Sabino Vianna de Oliveira, Agravado(s): ADAO HELENO RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Guitti, Agravado(s): MAX-BETON TECNOLOGIA DE CONCRETO LIMITADA, Agravado(s): ISVALDO ROCHA JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000020-03.2018.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SIMONE RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): GRANVILLE NORDESTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Danielle Nascimento Bredariol Campos, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1000029-45.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): THALES SOUSA VIANA, Advogado: Dr. Simone Vianello, Recorrido(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1000085-39.2019.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CIA. CANOINHAS DE PAPEL, Advogado: Dr. Eros Gil Peter, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Vinycius Herrera Veras, Advogado: Dr. Rubens de Freitas Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA SOUSA E RESENDE LTDA, Agravado(s): GISELE DE ARAÚJO CORDEIRO-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "contrato de transporte de mercadorias-natureza comercial-responsabilidade subsidiária-impossibilidade", e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000101-94.2018.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Advogado: Dr. André Gustavo Salvador Kauffman, Agravado(s): HAMILTON CASARINI LUNGUINHO, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000116-50.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): ROGERIO DOS RAMOS, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000158-36.2018.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARLEIDE GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Agravado(s): PRESTO CLEAN SERVICOS E COMERCIO ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA-ME-ME E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Amaral Sales, Agravado(s): PRESTO MULTISERVICOS EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1000839-73.2017.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ETHERI INACHVILI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000167-89.2019.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS ANDRADE, Advogado: Dr. Bruno Martins Corisco, Advogado: Dr. Nelson Caetano Júnior, Agravado(s): HIDROMAX TERCEIRIZACAO EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000212-22.2017.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELO PEREIRA CEZAR, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): IMCD BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Locoselli Erichsen, Advogado: Dr. Luís A Flora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000256-58.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Recorrido(s): REGINALVA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. Brunno Sandre Gomides, Recorrido(s): CLUBE DE MÃES DA CASA VERDE ALTA E ADJACÊNCIAS, Decisão: por unanimidade, desde logo não conhecer do recurso de revista, mantendo-se o acórdão regional que reconheceu a responsabilidade subsidiária do ente público pelo pagamento dos créditos trabalhistas. **Processo: RR-1000281-97.2018.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARINA SOUSA ALMEIDA DOS SANTOS,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Vilson da Silva, Recorrido(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Carla Cristiane Hallgren Silva, Recorrido(s): NS2.COM INTERNET S.A. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000291-16.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROGERIO ROCHA RODRIGUES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000322-31.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RECITOTAL COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Alfredo Corsini, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Cesar Dantas Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000336-23.2019.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BENEDITO LUCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Pires Alonso, Agravado(s): FAME-FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Advogado: Dr. Luís Cláudio Petrongari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000429-53.2018.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): DIVA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Del Pozo Prior, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): COMUNIDADE DE AMIGOS DA CRIANÇA DO JOCKEY CLUB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1000507-36.2018.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KELVIA KAREN MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Recorrido(s): INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora a indenização referente ao período de estabilidade da gestante, nos termos do item II da Súmula 244 desta Corte, desde a data da dispensa até cinco meses após o parto, a ser apurada em liquidação. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da diretriz inserta na Súmula nº 381 do TST. Custas pela ré, calculadas sobre R\$30.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR-1000520-22.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CIRO EDUARDO CAMILO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1000528-05.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RUI ALICIO ALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000529-71.2016.5.02.0030**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): A.M.S PORTARIA E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Rodolfo Gaeta Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-1000536-61.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): SUMARE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): STHEFANY VIEIRA MOURA, Advogada: Dra. Ivete Candida Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000560-41.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): IDAI JOSÉ JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Agravado(s): ZARAPLAST S.A., Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Advogado: Dr. Lucas Cezar Santomauro, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001407-36.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ADRIANO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Roveda, Agravado(s): TUPY S.A. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000575-96.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): AMANDA CRISTIANE DA CUNHA, Advogado: Dr. Jefferson Coelho de Araújo, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000578-40.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROSELEIDE DORIA DA SILVA SOBRAL, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Ângela Regina Coque de Brito, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, conforme postulado na inicial (item "J" de fl. 15), considerando o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional, e determinar o fornecimento do Perfil Profissional Previdenciário (PPP) pelo empregador, nos moldes requeridos na inicial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais). Eleva-se o valor da condenação para R\$ 10.000,00, para fins processuais. **Processo: AIRR-1000589-21.2017.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ERIVALDO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CIMPLAST EMBALAGENS-IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1000610-70.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAGUEB CHOFFI POINT SUPER LANCHES LTDA, Advogado: Dr. Israel da Costa Barbosa, Agravado(s): CLELIO GIRAO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000619-40.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilár, Advogada: Dra. Patrícia Cardoso Cardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1000635-98.2019.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Vanderlei Lima Silva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000652-25.2017.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ernani Alberto Ferreira Santiago, Advogado: Dr. José Barbuto Neto, Advogada: Dra. Carolina Kiraly Sanchez, Agravado(s): MAGDA RIBEIRO DO VALLE, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000678-61.2018.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Thiago Trindade Abreu da Silva Menegaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001674-12.2017.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Agravado(s): VALMIR FIALHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): 3GA AMORIM TRANSPORTES LTDA-EPP, Advogada: Dra. Vagner Almeida Ruiz, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000750-86.2017.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARCELO LUIZ RIVAROLI-ME, Advogada: Dra. Selma Mazzei Ribeiro, Agravado(s): WILSON ROBERTO ALVES DE SENA, Advogado: Dr. Marcos Monteiro Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000750-53.2018.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BERENELI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Monteiro de Figueredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000754-58.2019.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TEMPO BSS CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Garutti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ED-ARR-1000819-95.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALTINO AFONSO D AVILLA, Advogada: Dra. Selene Yuasa, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Catherine Fonseca Coutinho, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado anterior. **Processo: AIRR-1000850-47.2017.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Advogado: Dr. Cláudio Masson, Agravado(s): FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FAMEQ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000870-02.2018.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): CONSTRUTORA OAS S.A. Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravante (s) e Agravado (s): DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. Advogada: Dra. Letícia Francisco Silva da Costa, Agravado(s): AMARO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Sandro Menezes dos Santos, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ré CONSTRUTORA OAS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, quanto aos temas "Adicional de Insalubridade", "Horas extras", "Multa convencional" e "Multa do artigo 477 da CLT", por ausência de transcendência da causa e, quanto ao tema "Honorários periciais-valor arbitrado", por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. Ainda, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela ré DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. para determinar o processamento do seu recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000948-39.2016.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Andréa Caparrós Tabarelli, Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, Agravado(s): DANILO DA ROCHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: AIRR-1000968-66.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MAGNUM SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Cléber Diniz Bispo, Agravante(s) e Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Andréa Gardano



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Bucharles Giroldo, Agravado(s): VALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-BASE DE CÁLCULO-REFLEXOS", e negar provimento aos agravos de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR-1001906-43.2017.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRUNO SANTOS CAETANO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1000985-82.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SAMIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): MICHELLY AKEMI NAKAHARADA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: ED-RR-1000999-98.2018.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SILUPE SUPERMERCADO LTDA, Advogada: Dra. Denise Fabiane Monteiro Valentini, Embargado(a): FABIOLLA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Ivo Fernando Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1002002-33.2017.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATUA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Hamar Valverde Godoy, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Fábio Medardoni, Agravado(s): PAULO ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Érika Aparecida Silvério do Nascimento, Agravado(s): CONSTRUTORA ALGIBI EIRELI, Advogado: Dr. Rubens Gonçalves Leite, Advogada: Dra. Renata Arantes do Amaral, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001009-50.2018.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KIMBERLY-CLARK KENKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCIANO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marchetti, Agravado(s): HP VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Wesley Fagner Pereira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001033-98.2019.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): LARISSA MATOS LIMA, Advogado: Dr. Ester Flank, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001092-68.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Advogado: Dr. Giovanni Maldí de Melo, Agravado(s): OTAVIO HENRIQUE LOURENCO, Advogado: Dr. Carla Roberta Pereira da Cunha Quirino Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Bueno de Paiva, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001102-25.2018.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GPF MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Leandro Picolo, Agravado(s): RICARDO DE AMORIM, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001219-15.2017.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): DENIS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Martinez Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001252-03.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SIMACER DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Caue Fernandes Guedes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência econômica da causa e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1001302-72.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDERSON SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Agravado(s): ITAU SEGUROS S/A, Advogado: Dr. Marta Larrabure Meirelles, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001306-43.2018.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JHENIFFER DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Firmino, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001384-55.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGDA RAMALHO VILACA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): ESHO-EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL NO PRÉDIO-CONSTRUÇÃO VERTICAL-ÁREA DE RISCO-NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-DECISÃO REGIONAL EM CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DO TST-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA CONSTATADA". Determinada a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001509-90.2018.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIVANTE S.A. Advogado: Dr. Guilherme Russo, Agravado(s): ALEANDRO MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Cristina Soares Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001510-79.2018.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): B.LEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ROSA GUIMARAES, Advogado: Dr. Aurélio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001561-23.2019.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): ELIAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-RR-67-61.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WILTON MADEIRA FILHO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001581-21.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANDRO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1001598-79.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Agravado(s): FERNANDA CARINE DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fernando Almiro de Jesus Santos, Advogado: Dr. Éder Mora de Souza, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Bárbara Xavier Ludovico de Almeida, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001604-48.2018.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiana Ferraz Jorge Garrido, Agravado(s): ANA PAULA SANTANA DA GAMA, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001639-93.2018.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): MICAELLE ARIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regis Cerqueira de Paula, Agravado(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-1001641-91.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001698-86.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. Renato Pricoli Marques Dourado, Agravado(s): GILMARIA VELOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Gonçalves de Lima, Agravado(s): TAP



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

PORTUGAL COMPANHIA AEREA, Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): DEUTSCHE LUFTHANSA AG E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriella Gaida, Advogada: Dra. Patrícia Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-256-54.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): LUCIANA GONTIJO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001733-22.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VIA VAREJO S.A. Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sylvia Vieira de Moraes, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-343-38.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Branks Duarte, Recorrido(s): DROGARIA ONOFRE LTDA. Advogado: Dr. Mauricio José Guilherme Froes Guidi C. Giubilei, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-ARR-1001775-16.2015.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FRANCISCO EVANILDO NUNES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Embargado(a): TUPY S/A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR-1001777-54.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): STEPHANIE GIANONE LAGO, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001866-96.2018.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON MATEUS DE JESUS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Gadani Babycz, Agravado(s): FABIO CLEISON DA SILVA GIRIO-EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Menezes Simões, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001883-86.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS BORGES,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Dr. Guilherme Prado Bohac de Haro, Agravado(s): TEC MECANIC MECANICA DE PRECISAO LTDA, Advogada: Dra. Sueli de Souza Costa, Agravado(s): MECALFE MECANICA DE PRECISAO LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-501-94.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): THALYSIE CAROLINE VIANA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Recorrido(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1001901-70.2017.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogado: Dr. Juliano Junio Nunes, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELISANGELA APARECIDA DINIZ, Advogado: Dr. Edgar Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira França, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCRAM-SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS-EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1001941-70.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALDENIZO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago José Rocha da Silva, Advogado: Dr. Bruno Batista Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1002009-06.2017.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLAUDINEI JOSÉ DOMINGOS, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): VANDERLEY CUSTODIO TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. João Manuel Gouveia de Mendonça Júnior, Agravado(s): IBRAP INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS S.A. Advogado: Dr. Rafael Uggioni Colombo, Advogado: Dr. Daniel Kuhnen Arent, Advogada: Dra. Daniela Carrer Arent, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1002117-51.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CAMILA OLIVEIRA MARIANO, Advogado: Dr. Antônio Claret Valente Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1002157-80.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RENATO PRADA HOLLER EIRELI-EPP, Advogada: Dra. Anna Cristina de Azevedo Trapp, Advogado: Dr. Daniela Vilela Rosa Moscardini, Agravado(s): BRUNO WALLACE ROLIM SOUSA, Advogado: Dr. Armando Guinezi, Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1002276-51.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANE DE AZEVEDO ALVES, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): INTERSAÚDE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA ÁREA DA SAÚDE E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): INTEGRAL SISTEMA DE SAÚDE LTDA. Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

transcendência da causa. **Processo: RR-1002336-77.2016.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PICO HORTIFRUTI-EIRELI-EPP, Advogada: Dra. Terezinha Chiossi, Recorrido(s): VIVIANE DA SILVA, Advogada: Dra. Mylenn Tomaz Valbão, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo: AIRR-1002359-04.2017.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROSANGELA SANTOS DA FONSECA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Agravado(s): HOSPITAL E CASA DE REPOUSO SAINTE-MARIE LTDA, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-805-47.2015.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Recorrido(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): INDAIANA GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1002594-74.2017.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLÁUDIA SANTOS LEAO, Advogado: Dr. Renan Santos Pezani, Agravado(s): W/I9 LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Jordão, Agravado(s): LABORPRINT GRAFICA E EDITORA EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Corrêa da Silva Baio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-810-16.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S. A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CAROLINE FERNANDES MENEHINI, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1002613-26.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ AILTON CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-853-06.2017.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ DONISETE KANTOVICK, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): AAM DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1002731-32.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TUROTEST MEDIDORES LTDA, Advogado: Dr. José Antenor Nogueira da Rocha, Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): VALDENICE BESERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dairson Luiz de Lira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-AIRR-1002767-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**66.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DARCY ROSA DA CRUZ, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Dra. Joice de Aguiar Ruza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-1003005-60.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): DANIEL RODINEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-EIRELI, Advogado: Dr. William Maurelio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1112-57.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Recorrido(s): VISUAL-LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1295-82.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AMBEV S.A. Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Juliana Bettin, Recorrido(s): MARCELO FREITAS DUARTE, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Recorrido(s): RODALOG SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1390-68.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rui Augusto Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1463-74.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues D'ornelas, Recorrente e Recorrido: AÍDA CORREA GOMES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **VANESSA ENVIAR EMAIL PARA MAGDA: O AIRR FOI PROVIDO NA SESSÃO DE 10/02/2021** por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para destrancar o recurso de revista. **Processo: ED-AIRR-1493-18.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ELDA CRISTINA PESSOA RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A. Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Embargado(a): LIQ CORP S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2423-71.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EXPEDITO APARECIDO DITOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Vinícius Katsumi Fugi, Recorrido(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2457-73.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ANA CRISTINA ZAGO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-2637-22.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HOMERO FRANCISCO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Savio Leite de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Dias, Advogado: Dr. Simone Paula Gonzaga, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10127-79.2019.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ELVIA SORRENTINO SANTIAGO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): HOTELARIA ACCOR BRASIL S.A. Advogado: Dr. Dênis Sarak, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10491-11.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WILSON KEITI HASHIGUCHI, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10651-79.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GLEISON ELIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Recorrido(s): OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A. Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10681-72.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSILIANE DE FATIMA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Recorrido(s): MAKK RESTAURANTES-EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Mariani Berti, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Processo: RR-10698-77.2019.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HELIA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Neuber Antônio de Souza Júnior, Recorrido(s): POSTO JARDIM ALTAMIRA LTDA, Advogada: Dra. Mariana Felizarda Costa, Advogado: Dr. Carmen Sílvia Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-12175-41.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): STEFANY SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Recorrido(s): MINERVA S.A. Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-13028-16.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: ELISA LEME GOMES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Recorrente e Recorrido: JBS S.A. Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100151-73.2017.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LENI LIMA LOPES, Advogado: Dr. Igor Machado de Mello Faia, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR-105700-16.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARLI TERESINHA SMOLARECK, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-204400-23.2009.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A. Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Agravado(s): DAIANA DE ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. Agravado(s): LOJAS RENNER S.A. Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Agravado(s): DRT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Agravado(s): ASM ATRA SOLUÇÕES EM RH LTDA. Agravado(s): NOVA CENTRAL DE ESTAGIOS AGENTE DE INTEGRACAO LTDA, Agravado(s): TASKFORCE TRABALHO TEMPORARIO LTDA, Agravado(s): GGI INFORMACOES LTDA. Agravado(s): OMNIA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. Agravado(s): PLANSEVIG-PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Agravado(s): INTERCLEAN S.A. Agravado(s): INCK COMERCIO E LOCACAO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BENS MOVEIS LTDA. Agravado(s): RENTALCENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. Agravado(s): ASM FUTURA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E COMERCIO LTDA, Agravado(s): RAFAEL OTAVIO GOULART, Agravado(s): GELRE AGRICOLA E PECUARIA LTDA, Agravado(s): DANIEL RAUPP TRAJANO E OUTRA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001671-94.2017.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Eduardo Novaretti, Recorrido(s): ERIC AIRES DE CASTRO, Advogado: Dr. Thiago Silva de Farias, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia oito de março do ano de dois mil e vinte e um, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**